



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

PROJETO DE LEI 02 /2025 de 25 DE FEVEREIRO DE 2025

## DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM COMO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O povo do município de REDUTO, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de REDUTO autorizado a utilizar-se dos serviços do *Diário Oficial Eletrônico*, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, disponibilizado como *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, na função de *Diário Oficial Municipal de REDUTO* (MG), para os fins da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021, e para os fins remanescentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de avisos de editais, extratos de contratos e aditivos, resumos de atos administrativos, sem prejuízo da publicação exigida por normas federais, em outros órgãos oficiais.

**Art. 2º** A utilização do *Diário Oficial Eletrônico* mantido pela AMM se fará sem prejuízo das publicações previstas no art. 31 da Lei Orgânica Municipal e em seus §§ 1º e 2º, ou se devam fazer em sítio eletrônico municipal, também oficial.

CINTIA DE MATOS  
MESQUITA:058533  
02639

Assinado de forma digital por  
CINTIA DE MATOS  
MESQUITA:05853302639  
Dados: 2025.02.25 13:03:36  
-03'00"

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).  
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br  
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155  
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

**Art. 3º** Os serviços do *Diário Oficial Eletrônico* mantido pela AMM serão contratados na forma prevista na legislação aplicável e serão regulados pela Lei regente da contratação, aplicáveis os demais preceitos concernentes à espécie.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da utilização dos serviços autorizados por esta Lei ocorrerão por dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

**Art. 5º** Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 25 de fevereiro de 2025.

CINTIA DE MATOS

MESQUITA:05853302639

Assinado de forma digital por CINTIA

DE MATOS MESQUITA:05853302639

Dados: 2025.02.25 13:03:50 -03'00'

**Cíntia de Matos Mesquita**

Prefeita Municipal